



PROJETO DE LEI Nº 124/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO

Recebido em 04/08/2022

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGACE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02.181.975/0001-03

APROVADO

em 05/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Poranga, Estado do Ceará. Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de dois salários mínimos, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Cabe à União o repasse do valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme redação constante no art. 198, § 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à maio de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, AO 01 DE AGOSTO DE 2022.


CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL